



UNIDOS PARA CRESCER



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Craíbas

Lei Nº 54/86

De 24 De Outubro de 86

Fixa rua deste Município e contem
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Craíbas
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixada oficialmente de Rua "São Pedro."

Art. 2º - A rua a que se refere o art. 1º desta lei, tem seu início na residência do Sr. Manoel Ferreira Santos e seu término na residência do Sr. Pedro Augustinho dos Santos.

Art. 3º - As despesas com placas denominativas, correrão por conta da verba própria do Orçamento e fica o Prefeito autorizado à executá-las.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, 24 DE OUTUBRO DE 86.

José Camilo Barbosa
JOSUÉ CAMILO BARBOSA
"PREFEITO"

Jose Barbosa dos Santos
JOSE BARBOSA DOS SANTOS
"SEC. ADM"

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 24 de Outubro de 1986.

Luiz Gama da Silva
FUNCIÓARIO